

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 28 de outubro de 2021.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 09h00min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais.”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital, dele fazendo parte independente da sua transcrição.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, além de poder mobilizar prestadores de serviços locais ou regionais, buscando redução de

custos ao erário, pois os custos de mobilização e o tempo de disponibilidade das máquinas e ou equipamentos tendem a ter custos menores, mantendo-se assim a garantia do interesse público, economia ao erário e isonomia aos participantes.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 6 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- 7 – Decreto n.º 5.117, de 14 de janeiro de 2019
- 8 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda,

no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o

resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 521.565,60 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** por mês, totalizando uma estimativa de **R\$ 6.258.787,20 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) em 12 (doze) meses**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

8.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Na proposta deverá vir expresso e destacado: **o preço unitário por item e total em 12 meses**.

8.3 – Condições de pagamento: **10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Serviços Municipais após conferência da disponibilidade das máquinas e equipamentos previstos no Termo de Referência.

8.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

8.4 – A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as máquinas, caminhões e equipamentos, sempre após a emissão de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, segundo cronograma de atuação, horários e locais de realização dos serviços, obedecidos os quantitativos de horas mês e ano previstos no Termo de Referência.

8.4.1 – Os pedidos de fornecimento das máquinas e equipamentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de Contrato.

8.4.2 – A contratada deverá manter os veículos e equipamentos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, constituindo-se obrigação da contratada a sua limpeza, manutenção e pintura em bom estado. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas em eventual substituição das máquinas, equipamentos ou caminhões disponibilizados.

8.4.3 – Todos os equipamentos, máquinas e caminhões previstos na Planilha anexa a este Termo, **deverão ser disponibilizados com operadores/motorista, combustível** e todas as demais despesas de seguro contra acidentes, inclusive de terceiros tudo às expensas da empresa a ser contratada.

8.4.3 – Cada máquina/equipamento ou caminhão a ser disponibilizado devem estar equipados e com a documentação em ordem.

8.4.4 – As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, obedecidos os parâmetros mínimos do Termo de Referência, desde que não tenham idade média da frota **superior a 05 (cinco) anos.**

8.4.3 – A fiscalização da disponibilidade das máquinas, equipamentos e caminhões será efetuada pelo Secretário de Serviços Municipais no ato do seu recebimento

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete e mobilização das máquinas e equipamentos até a cidade de Matão, inclusive as decorrentes da devolução e reposição caso sejam recusadas por não atenderem ao Edital.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para julgamento da presente Licitação fica desde já esclarecido que será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (critério de julgamento a ser realizado conforme item 9.12 deste Edital)**, e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados em Reais de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo, observado o item 9.1 e 9.12.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o valor anual orçado pela Administração.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

9.12 – Para fins do critério de julgamento (Item 9.1) será observado **na proposta de preço anual ofertada**, a aplicação do desconto conforme o percentual (%) em relação ao **preço total estimado**, da seguinte forma:

REGISTRO DE PREÇOS para a “<u>Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,</u>” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais						
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL/ANO	%
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO				
1	2	5.760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.	214,433	R\$ 1.235.136,00	19,734%
2	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.	166,500	R\$ 479.520,00	7,662%
3	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA	199,840	R\$ 575.539,20	9,196%
4	1	2.880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.	130,000	R\$ 374.400,00	5,982%
5	1	2.880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M³, POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.	197,667	R\$ 569.280,00	9,096%
6	1	2.880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M3 A 1,72M3. COM 1 OPERADOR.	180,333	R\$ 519.360,00	8,298%
7	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; com 1 motorista.	152,667	R\$ 439.680,00	7,025%
8	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.	153,833	R\$ 443.040,00	7,079%
9	1	2.880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M3. COM 1 OPERADOR	100,667	R\$ 289.920,00	4,632%
10	1	2.880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAIOS DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.	236,150	R\$ 680.112,00	10,867%

11	1	2.880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; com 1 motorista.	226,667	R\$ 652.800,00	10,430%
VALOR TOTAL ANUAL (os lances de forma livre serão ofertados sobre o valor total anual)				➡	R\$ 6.258.787,20	100,00%

9.12.1 A cada lance, aplicar-se-a o desconto ofertado para todos os itens, considerando-se a sua representatividade (**tabela de % em cinza**), conforme modelo abaixo, num exemplo de **DESCONTO de R\$ 787,20**.

REGISTRO DE PREÇOS para a “Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais						%
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO				
1	2	5760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.	214,406	R\$ 1.234.980,65	19,734%
2	1	2880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.	166,479	R\$ 479.459,69	7,662%
3	1	2880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA	199,815	R\$ 575.466,81	9,196%
4	1	2880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.	129,984	R\$ 374.352,91	5,982%
5	1	2880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.	197,642	R\$ 569.208,40	9,096%
6	1	2880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M ³ A 1,72M ³ . COM 1 OPERADOR.	180,311	R\$ 519.294,68	8,298%
7	1	2880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M ³ ; com 1 motorista.	152,647	R\$ 439.624,70	7,025%
8	1	2880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M ³ ; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.	153,814	R\$ 442.984,28	7,079%
9	1	2880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M ³ . COM 1 OPERADOR PARA CADA MINI PÁ CARREGADEIRA.	100,654	R\$ 289.883,54	4,632%
10	1	2880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAI DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.	236,120	R\$ 680.026,46	10,867%
11	1	2880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; com 1 motorista.	226,638	R\$ 652.717,89	10,430%
VALOR TOTAL ANUAL (Valor com desconto de R\$ 787,20)				➡	R\$ 6.258.000,00	100,00%

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

10.1.8 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 – Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

- a) nos termos do Inciso I, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade máxima a ser adquirida;
- b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item;
- c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
- d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO ANUAL**
- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação o reajuste previsto no Edital.
- f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – o preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

15.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5 – A execução dos serviços será POR ITEM, ou seja, após solicitado pela Prefeitura, a máquina, equipamento ou caminhão será disponibilizada pela contratada conforme as especificações do Termo de Referência e será paga pelo valor unitário por hora e pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

XVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

16.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 – A execução do contrato será realizada pela disponibilização dos caminhões, máquinas e equipamentos, por hora trabalhada e com programação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, obedecidos os quantitativos estimados de horas de trabalho.

17.2 – A Contratada deverá encaminhar as medições até o último dia útil de cada mês a ser protocolada na Prefeitura.

17.3 – A medição deverá ser atestada pelo Secretário de Serviços Municipais, após a constatação das máquinas, equipamentos e caminhões efetivamente disponibilizados.

17.4 – Após atestada a sua execução será emitida a NF equivalente que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Administração, Fazenda e Contro Interno para o devido pagamento.

17.5 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após entrada da NF no sistema da Contabilidade da Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

17.6 – Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor;

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato. A contratada estará ainda

sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:

18.1.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.1.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

18.1.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.1.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

18.1.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.1.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

19.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XX – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 14 de outubro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

01.01 Trata-se de Termo de Referência que visa a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

01.02 O prazo de execução será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido pela Lei 14.133/21, desde que solicitado por qualquer das partes em até 30 dias antes do término previsto para a data final do contrato.

01.03 A contratada deverá manter os veículos e equipamentos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, constituindo-se obrigação da contratada a sua limpeza, manutenção e pintura em bom estado. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas em eventual substituição das máquinas, equipamentos ou caminhões disponibilizados.

01.04 Todos os equipamentos, máquinas, equipamentos e caminhões previstos na Planilha anexa a este Termo, deverão ser disponibilizados com operadores/motorista, combustível e todas as demais despesas de seguro contra acidentes, inclusive de terceiros tudo às expensas da empresa a ser contratada.

01.05 Cada máquina/equipamento ou caminhão a ser disponibilizado devem estar equipados e com a documentação em ordem.

01.06 As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, obedecidos os parâmetros mínimos deste Termo de Referência previstos na Planilha abaixo, desde que não tenham idade média da frota superior a **05 (cinco) anos**.

REGISTRO DE PREÇOS para a **“Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais

ITEM	HORAS MÁQUINAS	QUANTIDADE E DE MÁQUINAS	TOTAL DE HORAS / MÊS	TOTAL DE HORAS / ANO	DESCRIÇÃO
1	240	2	480	5760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.
2	240	1	240	2880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.
3	240	1	240	2880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA
4	240	1	240	2880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.
5	240	1	240	2880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.
6	240	1	240	2880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M ³ A 1,72M ³ . COM 1 OPERADOR.
7	240	1	240	2880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M ³ ; COM 1 MOTORISTA.

8	240	1	240	2880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.
9	240	1	240	2880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M3. COM 1 OPERADOR PARA CADA MINI PÁ CARREGADEIRA.
10	240	1	240	2880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAI DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.
11	240	1	240	2880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; COM 1 MOTORISTA.

01.07 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, devendo ser imediatamente substituídos no prazo máximo de 12 horas em caso de quebra ou outro caso fortuito que impeça o seu uso pela Contratante.

01.08 Os caminhões, equipamentos ou máquinas devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

01.09 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina, equipamento ou caminhão que não seja adequado às exigências dos serviços.

01.10 A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, máquinas ou caminhões, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

01.11 Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

02.01 A presente iniciativa de locação de máquinas, caminhões e equipamentos encontra fundamento na Lei Federal 14.133/21 e se faz necessário em razão de que a frota da Prefeitura de máquinas, equipamentos e caminhões para os serviços considerados de grande monta não atendem as necessidades do município. Após os estudos realizados pela Secretaria, conclui-se que a locação dos mesmos com inclusão de todas as despesas, operadores e combustível torna-se mais interessante para a Administração, inclusive num momento onde a contratação de profissionais está suspensa por conta da Pandemia da Covid 19, bem como tratam-se de medida cujos investimentos de aquisição são demasiadamente onerosos e a Prefeitura não tem condições financeiras de realizar essa aquisição neste momento. De outro lado, a difícil situação encontrada pela administração no que diz respeito à necessidade de realizar limpezas públicas com retirada de restos de árvores de ruas e avenidas, limpezas em áreas públicas com bota-fora de materiais orgânicos, limpeza da calha dos rios entre as outras intervenções necessárias, precisam ser realizadas e não podem mais aguardar a realização dos mesmos em razão da forma precária com que estão sendo realizadas com a mínima estrutura existente no Município, além do que, a condição de depreciação das máquinas e equipamentos da Prefeitura exigem manutenção de custos elevados sendo pois plenamente justificada a medida ora adotada.

III) DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

03.01 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as máquinas, caminhões e equipamentos, sempre após a emissão de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, segundo cronograma de atuação, horários e locais de realização dos serviços, obedecidos os quantitativos de horas mês e ano previstos na Planilha anexa deste Termo de Referência.

03.02 Os valores foram estimados através de cotação com 3 empresas do ramo, nos termos da Lei Federal 14.133 e encontram-se anexos ao presente Termo, fazendo parte dele integrante.

IV) DO MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

04.01 A execução do contrato será realizada pela disponibilização dos caminhões, máquinas e equipamentos, por hora trabalhada e com programação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, obedecidos os quantitativos estimados de horas de trabalho.

04.02 A Contratada deverá encaminhar as medições até o último dia útil de cada mês a ser protocolada na Prefeitura.

04.03 A medição deverá ser atestada pelo Secretário e pelo encarregado dos serviços executados.

04.04 Após atestada a sua execução será emitida a NF equivalente que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno para o devido pagamento.

04.05 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após entrada da NF no sistema da Contabilidade da Secretaria de Administração, fazenda e Controle Interno ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

V) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

05.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/21. A forma de julgamento deve ser a de **MENOR PREÇO GLOBAL – por ano**.

05.02 Considerando-se tratar da disponibilidade de máquinas, caminhões e equipamentos nas condições dispostas no item I deste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos no item V, sempre após a execução da disponibilidade, não ha necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal no 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega na disponibilização dos caminhões, máquinas e ou equipamentos nos quantitativos previstos neste Termo.

VI) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

SR. GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAL

VII) Autorização da autoridade contratante

DESPACHO

Estando a documentação juntada, que atende ao interesse público, bem como o parecer retro exarado, **AUTORIZO** nos termos da Lei a aquisição conforme definido no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____,
n.º _____, bairro _____, na
cidade de _____, declara, para efeitos do
cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de
2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 048/2021** de 14 de outubro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2021, nas seguintes condições:

REGISTRO DE PREÇOS para a “ Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais, ” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais						
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL/ANO	%
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO				
1	2	5.760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.			19,734%
2	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.			7,662%
3	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA			9,196%
4	1	2.880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.			5,982%
5	1	2.880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M³, POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.			9,096%
6	1	2.880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M3 A 1,72M3. COM 1 OPERADOR.			8,298%
7	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; com 1 motorista.			7,025%
8	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.			7,079%
9	1	2.880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M3. COM 1 OPERADOR			4,632%

REGISTRO DE PREÇOS para a “ <u>Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais</u> ,” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais						
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL/ANO	%
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO				
10	1	2.880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAI DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.			10,867%
11	1	2.880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; com 1 motorista.			10,430%
VALOR TOTAL ANUAL (os lances de forma livre serão ofertados sobre o valor total anual) 						100,00%

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a disponibilidade das máquinas, equipamentos e caminhões caso sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretario de Serviços Municipais.

Execução do contrato: Por preço unitário/hora das máquinas, equipamentos e caminhões.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI, RG n.º _____ e CPF n.º _____** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, de 14 de outubro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2021, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais.”** para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais para a Prefeitura Municipal de Matão, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, de 14 de outubro de 2021, levado a efeito

através do Processo Licitatório n.º 084/2021, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste, abaixo descritos:

REGISTRO DE PREÇOS para a “<u>Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais.</u>” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais.					
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL/ANO
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO			
1	2	5.760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.		
2	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.		
3	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA		
4	1	2.880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.		
5	1	2.880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M³, POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.		
6	1	2.880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M3 A 1,72M3. COM 1 OPERADOR.		
7	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRACÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; com 1 motorista.		
8	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRACÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.		
9	1	2.880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M3. COM 1 OPERADOR		
10	1	2.880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAI DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.		
11	1	2.880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; com 1 motorista.		
VALOR TOTAL					

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de máquinas, equipamentos e caminhões recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**.

3.6 – Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar as máquinas, equipamentos e caminhões nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, no caso o Secretário de Serviços Municipais.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/empenhos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente, além da previsão de penalidades previstas no Edital e no Contrato e Termo de Referência.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 048/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Matão a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Matão

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Matão, ... de de 2021.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

P/ _____
“DETENTORA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS para a “LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante” contrata a Contratada acima identificada, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, de 14 de outubro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,**” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais para a Prefeitura Municipal de Matão, conforme descrito no Edital e

nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

- 2.1** A contratada deverá disponibilizar as máquinas, caminhões, equipamentos e mão de obra terceirizada (os respectivos operadores das máquinas), sempre após a emissão de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, segundo cronograma de atuação, horários e locais de realização dos serviços, obedecidos os quantitativos de horas mês e ano previstos no Termo de Referência (anexo) bem como a proposta da contratada que passa fazer parte deste contrato independente de sua transcrição.
- 2.2** Os pedidos de fornecimento das máquinas, equipamentos, caminhões e operadores ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão, após formalização do presente Contrato, de acordo com o que for solicitado pela autoridade competente.
- 2.3** A contratada deverá manter os veículos e equipamentos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, constituindo-se obrigação da contratada a sua limpeza, manutenção e pintura em bom estado. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas em eventual substituição das máquinas, equipamentos ou caminhões disponibilizados.
- 2.4** Todos os equipamentos, máquinas e caminhões previstos na Planilha disposta no Termo de Referência **deverão ser disponibilizados com operadores/motorista, combustível** e todas as demais despesas de seguro contra acidentes, inclusive de terceiros tudo às expensas da empresa a ser contratada.
- 2.5** Cada máquina/equipamento ou caminhão a ser disponibilizado devem estar equipados e com a documentação em ordem.
- 2.6** As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, obedecidos os parâmetros mínimos do Termo de Referência, desde que não tenham idade média da frota superior a **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES:

- 3.1** Em conformidade com presente Ata de Registro de Preços deverá a empresa CONTRATADA fornecer as máquinas, equipamentos e caminhões relacionados neste

Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços registrados, que vão transcritos.

REGISTRO DE PREÇOS para a “<u>Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais.</u>” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais					
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL/ANO
	DE MÁQUINAS	HORAS ANO			
1	2	5.760	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA E 1 AJUDANTE PARA CADA CAMINHÃO.		
2	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 13 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. COM 1 MOTORISTA.		
3	1	2.880	CAMINHÃO TIPO GUINDASTE EQUIPADO COM GARRA FLORESTAL COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE DE CARGA PARA 8 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA		
4	1	2.880	CAMINHÃO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA PARA 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV. COM 1 MOTORISTA.		
5	1	2.880	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA 190 CV. COM 1 MOTORISTA.		
6	1	2.880	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CILINDRADA 5,88CC; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 10.40 KG; POTÊNCIA BRUTA 152HP; CAÇAMBA 0,90M3 A 1,72M3. COM 1 OPERADOR.		
7	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRACÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM 1 MOTORISTA.		
8	1	2.880	RETROESCAVADEIRA TRACÇÃO 4X4; MOTOR 04 CILINDROS; TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; PESO OPERACIONAL DE 8.116 KG; POTÊNCIA BRUTA 85HP; CAÇAMBA FRONTAL COM LARGURA DE 2,362 MM (93”) COM CAPACIDADE DE 0,96M3; COM ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARRA FLORESTAL COM 1 OPERADOR.		
9	1	2.880	MINI PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS; MOTOR 04 CILINDROS; CABINE FECHADA; PESO OPERACIONAL DE 2.812 KG; POTÊNCIA BRUTA 60HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43 M3. COM 1 OPERADOR		
10	1	2.880	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRO 6, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, 8 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ, LARGURA DA LÂMINA 3,6 M., ARADO, ALTURA: 610MM; ESPESSURA: 22MM; RAI DO ARCO: 413MM, BORDA CORTANTE: ALTURA: 152, ESPESSURA: 16MM. COM 1 OPERADOR.		
11	1	2.880	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO – TIPO (LONG REACH) PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TON. COM ALAVANCA MÍNIMO 14M; COM 1 MOTORISTA.		
VALOR TOTAL ANUAL					

3.2 O pagamento deverá ocorrer em **10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretario de Serviços Municipais, após atestada a efetiva execução. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

- 3.3** Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.
- 3.4** Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

- 4.1** Nos 12 primeiros meses não haverá reajuste. Havendo prorrogação por acordo entre as partes e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro que melhor refletir a inflação.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, de 14 de outubro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2021, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1** Os recursos financeiros para as despesas com a execução da locação de máquinas, equipamentos e caminhões serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 00.000.0000.0.000, categoria econômica n.º 0.0.00.00.00 (.....), ficha n.º 000, vínculo n.º 00.000.0000 requisição de compras n.º 0000/2021 e reserva n.º 0000 de 00/00/2021, da Secretaria Municipal de – Departamento de da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 7.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:
- 8.1.1** Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.2** A contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.1.3** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.1.4** As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.
- 8.1.5** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8.1.6** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.
- 8.1.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 8.1.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1** Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1** Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 10.2** Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.
- 10.3** Fica obrigada a “Contratada” a arcar com todas as despesas e responsabilidades relativas aos operadores das máquinas objeto do presente contrato, para todos os efeitos legais.
- 10.4** Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos serviços de que trata o presente contrato, através do Secretario de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 11.1** Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão, no Termo de Referência e no Edital de onde se originou a presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**, de 14 de outubro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021

REGISTRO DE PREÇOS para a “Locação de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Terceirização de Mão de Obra para a Secretaria de Serviços Municipais,” para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e o **ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL** acima citado, contendo 39 (trinta e nove) páginas.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA